



## EDITAL INTERNO N.º 02/2022

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Coordenadora Acadêmica de Ensino do Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira (IMS/CAT) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 02 de 08/03/2022, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º 46 de 09/03/2022, e no endereço [www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br), torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* da Coordenação Acadêmica de Ensino do Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira – IMS/CAT - UFBA, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira (IMS/CAT-UFBA) e no seu endereço virtual ([www.ims.ufba.br](http://www.ims.ufba.br)).

#### 1. Das Disposições Preliminares

##### 1.1. Área de Conhecimento: **Saúde do Adulto e áreas afins.**

1.1.1. Titulação Mínima/Requisitos Mínimos: Graduação em Medicina e Título de Especialista e/ou Residência em Ciências da Saúde ou Biológicas e áreas afins.

##### 1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
IMSD59	GIPES - Elementos do fazer médico da concepção ao nascimento	10h	Qui 07:00 às 10:40 Sex 13:00 às 18:30
MSD99	Internato I na Atenção Básica	12h	Qui 07:00 às 12:30 Sex 13:00 às 18:30
IMSE03	Internato II em Clínica Cirúrgica	12h	Seg 07:00 às 12:30 ter 13:00 às 18:30

1.1.3. Número de vagas: 03 vagas.

1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério da Coordenação Acadêmica de Ensino, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.1.6. O “Horário de Oferta” descrito no item 1.1.2. pode sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes acadêmicos.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa da Coordenação Acadêmica de Ensino, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).



1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério da Coordenação Acadêmica de Ensino, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

## 2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

## 3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pelo Diretor do Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira – CAT/IMS – UFBA, após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna da Direção do Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira – CAT/IMS - UFBA, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 21/03/2022, no site [www.ims.ufba.br](http://www.ims.ufba.br).

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3..

## 4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 09/03/2022 a 18/03/2022 (até às 12:00h).

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site



<https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a inscrição do candidato será realizada eletronicamente através do e-mail [cgdp.ims@ufba.br](mailto:cgdp.ims@ufba.br), da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – CGDP.

4.4. Deve ser enviado para o e-mail, indicado acima, os seguintes documentos, em anexos individuais. Sugerimos que o e-mail de envio da documentação tenha o seguinte assunto "Inscrição em seleção de professor substituto":

I – Digitalização do “Formulário D – Ficha de Inscrição para Seleção de Professor Substituto” (disponível em [ims.ufba.br](http://ims.ufba.br)), devidamente preenchido e assinado (sugestão do nome do arquivo: “Formulário D – nome do candidato”).

II – Digitalização da GRU e do comprovante de pagamento (disponível em <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>) - (sugestão do nome do arquivo: “GRU-comprovante – nome do candidato”);

III – Digitalização do documento oficial de identidade, para brasileiros (sugestão do nome do arquivo: “RG – nome do candidato”);

IV – Digitalização do passaporte, para estrangeiros (sugestão do nome do arquivo: “passaporte – nome do candidato”);

V – Digitalização do(s) diploma(s)/título(s) (frente e verso, devidamente assinado) exigido(s) no(s) itens 1.1.1. revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior (sugestão do nome do arquivo: “Diploma – nome do candidato”);

VI – Digitalização de comprovação de tempo de experiência exigida no(s) item(ns) 1.1.1. e for o caso (sugestão do nome do arquivo: “Comprovação de experiência – nome do candidato”);

VII – Digitalização do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado (sugestão do nome do arquivo: “Currículo – nome do candidato”);

VIII – Digitalização dos documentos comprobatórios, **em PDF único**. Caso o PDF passe de 20 Mbps, será necessário fracioná-lo e numerá-lo, enviando-os em mais de um e-mail, na ordem de apresentação do currículo, com o assunto "Inscrição complementar em seleção de professor substituto" (sugestão do nome do arquivo: “Documentos comprobatórios – nome do candidato” - se único PDF ou “Documentos comprobatórios 01 – nome do candidato”).

4.4.1. A não comprovação dos itens V e VI não será impedimento para inscrição, conforme normativas vigentes, mas será obrigatória em momento de convocação, conforme consta em ponto 9 deste Edital.

4.4.2. Todos os documentos elencados do ponto I ao VII devem ser enviados em formato PDF, de preferência em único e-mail, salvo situação prevista em tópico anterior. Atenção especial ao tamanho dos documentos para que estes não ultrapassem a capacidade do sistema de e-mails.

4.4.3. A Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – CGDP terá até 24 horas úteis para enviar e-mail de resposta:

1. Resposta de confirmação de inscrição, com envio de PDF de processo eletrônico de inscrição.
2. Resposta de não confirmação de inscrição, com a descrição dos motivos da recusa. O candidato deve acessar, periodicamente, seu e-mail para verificar a confirmação ou não da sua inscrição.
  - 2.1 Em caso de não confirmação, o candidato poderá reenviar quantos e-mails forem necessários para obter a confirmação, respeitando-se os prazos do ponto 4.4.4.

4.4.4. O **primeiro** e-mail de solicitação de inscrição só poderá ser enviado até às 12:00h do dia 18/03/2022.

4.4.5. Reenvio de e-mail de solicitação de inscrição por conta de recebimento de resposta de não confirmação, poderá ser feita até às 18:00h do dia 18/03/2022.

4.4.6. O pagamento referido no ponto 4.2 não garante a inscrição do candidato, sendo necessário, para a efetivação da inscrição, o envio correto da documentação descrita no ponto 4.4 e cumprimento dos prazos descritos no ponto 4.

4.5. Caso não haja resposta, em 24 horas úteis, do [cgdp.ims@ufba.br](mailto:cgdp.ims@ufba.br), o candidato deverá entrar em contato com [coordenacaoacademica@ufba.br](mailto:coordenacaoacademica@ufba.br) ou [renataandradesales@gmail.com](mailto:renataandradesales@gmail.com).



4.6. Para a titulação exigida no(s) item(ns) 1.1.1. somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.11. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.12. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.14. Serão indeferidas pela Coordenação Acadêmica de Ensino as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno, respeitando-se determinações legais vigentes.

4.15. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site [www.ims.ufba.br](http://www.ims.ufba.br), até às 18 horas do dia 21/03/2022, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

4.16. O candidato aprovado, quando convocado pela Coordenação Acadêmica de Ensino, deverá apresentar originais de toda a documentação que foi enviada por e-mail, no momento da inscrição, além da documentação necessária para contratação, conforme consta no ponto 9 deste Edital.

## 5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de 3 etapas distintas:

- a) Prova Didática, com peso 5, de caráter classificatório;
- b) Prova de Títulos, com peso 3, de caráter classificatório;
- c) Entrevista, com peso 2, de caráter classificatório.

5.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

- a) Sorteio da ordem da entrevista e da prova didática e sorteio do ponto da prova didática – Local: IMS/CAT-UFBA – Dia: 22/03/2022 – Horário: 9:00 horas.
- b) Entrevista - Local: IMS/CAT-UFBA – Dia: 22/03/2022 – Horário: a partir das 9:30 horas. Não há tempo limite para a duração das entrevistas e as mesmas são realizadas na sequência estabelecida pelo sorteio descrito na letra “a” do item 5.2..
- c) Entrega do Plano de Aula – Local: IMS/CAT-UFBA – Dia 22/03/2022 – Horário: às 08:00h.



- d) Prova didática – Local: IMS/CAT-UFBA – Dia: 23/03/2022 – Horário: a partir das 09:00h, de acordo com cronograma estabelecido na letra “a” do item 5.2..
- e) Análise de currículos – Local: IMS/CAT-UFBA - Dia: 24/03/2022.

5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

5.4. Todos os cuidados de distanciamento e higiene preconizados pelos Órgãos de Saúde serão tomados pelo Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira (IMS/CAT) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), para a segurança de todos os envolvidos no processo de seleção.

5.5. Será solicitado a manutenção de distanciamento entre os candidatos, preconizado pelos Órgãos de Saúde. Ressaltamos que as recomendações da OMS e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS), em relação ao distanciamento social, proteção individual e coletiva, e medidas de higiene, deverão ser seguidas, tais como:

- a) utilizar adequadamente máscaras;
- b) realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool 70% ou álcool em gel 70%, frequentemente;
- c) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- d) evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- e) manter pelo menos dois metros de distância entre você e qualquer pessoa;
- f) não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos; e
- g) não compartilhar objetos pessoais;
- h) temperatura inferior à 37.2°C.

5.6. Candidatos do grupo de risco (maiores de 60 anos), pessoas portadoras de comorbidades, gestantes e lactantes poderão ficar, se acreditarem necessário, do lado de fora da sala no início da seleção, único momento em que todos os candidatos ficam no mesmo ambiente. Esses candidatos deverão manifestar-se antecipadamente por e-mail. Ressaltamos que as salas para realização das seleções são amplas e ventiladas, possibilitando o adequado distanciamento social necessário neste momento.

5.7. As pessoas devem deixar os locais da seleção tão logo finalizem suas atividades, evitando o contato direto com as demais pessoas.

## 6. Da Realização das Provas

6.1. Para a Prova Didática estão indicados de 5 a 10 pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

6.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.

6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pela Coordenação Acadêmica de Ensino.

6.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

6.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

6.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas.



6.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

6.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

#### **6.10. Da Prova Didática**

6.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

6.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.10.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado conforme cronograma estabelecido no item 5.2. alínea “a”, no prazo de vinte e quatro horas de antecedência em relação à primeira apresentação.

6.10.4. Todos os candidatos entregarão o plano de aula antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

6.10.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.

6.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pela Coordenação Acadêmica de Ensino.

6.10.7. Os documentos digitais que o candidato queira trazer para auxiliá-lo na prova didática devem estar em PDF e em formato PPT/PPS, armazenados em *pen-drive*.

#### **6.11. Da Prova de Títulos**

6.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

6.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pela Coordenação Acadêmica de Ensino.

6.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos e documentos presentes no processo eletrônico de inscrição, os quais serão devidamente comprovados com documentos originais, quando o candidato aprovado for convocado, conforme consta no ponto 9 deste Edital Interno.



6.11.4. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

## **6.12. Da Entrevista**

6.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos dos componentes curriculares em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pela Coordenação Acadêmica de Ensino.

6.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pela Coordenação Acadêmica de Ensino.

## **7. Da Avaliação das Provas e da Classificação**

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- d) Prova Didática;
- e) Prova de Títulos;
- f) Entrevista;

7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pela Coordenação Acadêmica de Ensino, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

## **8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos**

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das



vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 25/03/2022 no site [www.ims.ufba.br](http://www.ims.ufba.br).

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pela Coordenação Acadêmica de Ensino.

8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

8.5. O candidato poderá interpor recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado pela Coordenação Acadêmica de Ensino, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site [www.ims.ufba.br](http://www.ims.ufba.br), na data indicada no item 8.1.. A entrega do recurso deve ser agendada através do e-mail [coordenacaoacademica@ufba.br](mailto:coordenacaoacademica@ufba.br).

8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

8.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site [www.ims.ufba.br](http://www.ims.ufba.br).

8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10..

## 9. Da convocação

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital Interno 02 de 09/03/2022 e no Edital Nº 02/2022 – DOU nº 46 de 09/03/2022, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A Coordenação Acadêmica de Ensino convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento ao Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira – IMS/CAT - UFBA, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a





convocação da Coordenação Acadêmica de Ensino no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.

9.3. Para organização do processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

- I – documento oficial de identidade, para brasileiros;
- II – passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
- III – diploma(s)/título(s) e requisito(s) mínimo(s) exigido(s) no(s) item(ns) 1.1.1. revalidado o(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- VII – comprovante do PIS ou PASEP;
- VIII – certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
- IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;
- X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. O período de experiência, quando for o caso, será comprovado por atividades desenvolvidas posterior à data de colação de grau da Graduação.

9.5. Serão considerados comprovantes de experiências documentos que atestem início e fim de atividades (podendo assegurar o período mínimo exigido neste Edital), assim como adequação à área especificada no(s) item(ns) 1.1.1., assinados por pessoa em cargo de chefia.

9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.6. O candidato convocado que não apresentar a documentação original apresentada no processo de inscrição, assim como a documentação disposta no ponto 9 deste Edital Interno, não poderá assinar contrato de professor por tempo determinado com a UFBA, mesmo que aprovado em primeiro lugar no processo seletivo.

## 10. Das Disposições Gerais

10.1. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

10.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Acadêmica de Ensino.

10.3. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto à Coordenação Acadêmica de Ensino.

10.4. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outros componentes curriculares afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades da Coordenação Acadêmica de Ensino, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

10.5. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.



10.6. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

10.7. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

10.8. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.9. No caso do inciso II do *caput* do item 10.8., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio da Coordenação Acadêmica de Ensino à qual está vinculado, com a ciência do(a) Coordenador(a) Acadêmico(a) de Ensino.

10.10. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

10.11. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela à Coordenação Acadêmica de Ensino do Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira – IMS/CAT - UFBA e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Vitória da Conquista, 09 de março de 2022.

Prof.<sup>a</sup> Tiana Baqueiro Figueiredo  
Coordenadora Acadêmico de Ensino  
**Instituto Multidisciplinar em Saúde – *Campus* Anísio Teixeira**



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
Instituto Multidisciplinar em Saúde  
Campus Anísio Teixeira



---

IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias  
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709  
e-mail: [catims@ufba.br](mailto:catims@ufba.br) / [coordenacaocademica@ufba.br](mailto:coordenacaocademica@ufba.br); site: [www.ims.ufba.br](http://www.ims.ufba.br)

## **ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 02/2022**

**Área de Conhecimento: Item 1.1 Saúde do Adulto e áreas afins.**

**Lista de pontos para a Prova Didática:**

- 1) Educação médica.
- 2) Infecção hospitalar e resistência microbiana.
- 3) Síndrome consuptiva.
- 4) Dor abdominal.
- 5) Abordagem sindrômica de derrame pleural e linfadenopatias.
- 6) ATLS – abordagem ao paciente politraumatizado.



## ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 02/2022

**Área de Conhecimento:** *Para todas as áreas descritas no(s) item(ns) 1.1...*

**Barema para a Prova Didática:**

**NOME DO CANDIDATO:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**Área/Subárea de Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado:** XXXXXXXXXXXXXXXX

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	EXAMINADOR 1	EXAMINADOR 2	EXAMINADOR 3
Domínio sobre do conteúdo abordado.	3,0			
Desempenho didático.	1,5			
Utilização adequada do tempo.	1,0			
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos.	1,0			
Qualidade do material utilizado para a aula.	0,5			
Postura e comunicação.	1,5			
Clareza e objetividade na apresentação.	1,0			
Domínio dos recursos utilizados para exposição.	0,5			
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>			

\*Barema aprovado na 131.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica de Ensino – CAC, ocorrida em 05/12/2019.



### ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 02/2022

**Área de Conhecimento:** *Para todas as áreas descritas no(s) item(ns) 1.1...*

**Barema para a Prova de Títulos:**

**Nome do candidato:** XXXXXXXXXXXXX

**Área/Subárea de Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado:** XXXXXXXXXXXXX

1.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SELETIVO (pontuação máxima = 40)	Valor Unitário	Obtido
	Doutorado concluído	10	
	Doutorado em curso (créditos concluídos)	8	
	Mestrado acadêmico concluído	6	
	Mestrado acadêmico com créditos concluídos	4	
	Mestrado profissionalizante concluído	5	
	Mestrado profissionalizante com créditos concluídos	4	
	Especialização concluída (carga horária mínima de 360 horas)	2	
	Residência concluída	5	
	Aprimoramento profissional concluído	3	
	Graduação	30	
	<b>TOTAL PARCIAL</b>		

2.	ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SELETIVO (pontuação máxima = 15)	Valor Unitário	Obtido
	Livro publicado (autoria)	5	
	Livro (organização ou coordenação)	3	
	Livro (tradução)	2	
	Capítulo de livro (autoria)	2,5	
	Nota técnica em jornais ou revistas	0,5	
	Artigos, resenhas, ensaios ou boletins institucionais publicados em periódico indexado (últimos 5 anos)	3	
	Artigos, resenhas, ensaios ou boletins institucionais publicados em periódico não indexado (últimos 5 anos)	1,5	
	Obra premiada	1	
	Conferência ou palestra em congresso, simpósio, seminário ou outros eventos científicos	1,5	
	Publicação em congresso, simpósio ou seminário nos anais do evento (últimos cinco anos)	1	
	Revisor científico em periódico ou em congresso	1	
	Membro de corpo editorial de periódicos indexados (cada ano)	3	
	Bolsa de mestrado e/ou doutorado concedida por órgão governamental ou não governamental (cada ano)	2	
	Bolsa de pesquisador concedida por órgão governamental ou não governamental (cada ano)	1,5	
	Bolsa de Pós-Doutorado concedida por órgão governamental ou não governamental (cada ano)	3	
	Criação de software ou similar (com registro)	5	
	Patentes relativas a produtos, materiais ou processos	5	
	Exposição ou direção (artística) na área específica	2	
	Iniciação científica (cada ano)	3	
	Bolsa de desenvolvimento tecnológico e industrial (cada ano)	1	
	<b>TOTAL PARCIAL</b>		

3.	ATIVIDADES DIDÁTICAS NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SELETIVO (pontuação máxima = 25)	Valor Unitário	Obtido
	Ensino superior na área (por disciplina/por semestre)	5	
	Ensino fundamental e/ou médio (por ano)	3	
	Orientação em tese de doutorado	5	
	Orientação em dissertação de mestrado	3	



Orientação em monografia “lato sensu”	2	
Orientação em monografia final do curso de graduação	2	
Orientação em Iniciação Científica (com registro em órgão governamental ou institucional) ou monitoria	2	
Orientação em Iniciação Científica (sem registro em órgão governamental ou institucional)	1	
Coordenação de ação de extensão, igual ou superior a 200 horas	3	
Coordenação em ação de extensão, inferior a 200 horas	2	
Colaboração de ação de extensão, superior a 200 horas	1	
Colaboração em ações de extensão, inferior a 200 horas	0,5	
Participação em banca examinadora de seleção de docente	2	
Participação em banca de defesa de mestrado e doutorado	2	
Participação em banca examinadora de seleção de monitor	0,5	
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso, especialização e qualificação ou seleção de mestrado e doutorado	1	
Ministrante de curso de extensão ou capacitação profissional mínimo de 20 horas	1,5	
Monitoria (por semestre)	0,5	
<b>TOTAL PARCIAL</b>		

4.	ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SELETIVO (pontuação máxima = 20)	Valor Unitário	Obtido
	Estágio não obrigatório na área específica (superior a 340 horas)	3	
	Estágio não obrigatório na área específica (de 120 horas a 340 horas)	1,5	
	Estágio não obrigatório na área correlata (superior a 340 horas)	1	
	Estágio não obrigatório na área correlata (de 120 horas a 340 horas)	0,5	
	Aprovação em concurso público na área educacional em nível superior	3	
	Aprovação em concurso público na área profissional	2	
	Aprovação em concurso público na área educacional em outros níveis	1,5	
	Aprovação em seleção pública na área educacional em nível superior	2	
	Aprovação em seleção pública na área profissional	1	
	Aprovação em seleção pública na área educacional em outros níveis	1	
	Participação em cursos com menos de 20 horas (últimos 5 anos)	0,2	
	Participação em cursos de 20 a 39 horas (últimos 5 anos)	0,5	
	Participação em cursos de 40 a 120 horas (últimos 5 anos)	0,7	
	Participação em cursos com mais de 120 horas (últimos 5 anos)	1,5	
	Participação como ouvinte em congressos, seminários, simpósios e encontros (últimos 5 anos)	0,5	
	Consultoria ou assessoria (cada)	2	
	Exercício profissional na área específica (cada ano)	4	
	Cargo de administração em instituições de ensino superior (por semestre)	2,5	
	Preceptorial (cada semestre)	1,0	
	<b>TOTAL PARCIAL</b>		
	<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (máximo de 100 pontos)</b>		

\*Barema aprovado na 131.ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica de Ensino - CAC, ocorrida em 05/12/2019.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
Instituto Multidisciplinar em Saúde  
Campus Anísio Teixeira



IMS/UFBA, Rua Hormindo Barros, 58 – Quadra 17 – Lote 58 – Bairro Candeias  
Vitória da Conquista – BA - CEP 45029.094. Tel/Fax: (77) 3429-2709  
e-mail: [catims@ufba.br](mailto:catims@ufba.br) / [coordenacaoacademica@ufba.br](mailto:coordenacaoacademica@ufba.br); site: [www.ims.ufba.br](http://www.ims.ufba.br)

#### ANEXO IV – EDITAL INTERNO Nº 02/2022

**Área de Conhecimento:** *Para todas as áreas descritas no(s) item(ns) 1.1...*

**Barema para a Entrevista:**

**NOME DO CANDIDATO:** XXXXXXXXXX

**Área/Subárea de Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado:** XXXXXXXX

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	EXAMINADOR 1	EXAMINADOR 2	EXAMINADOR 3
Adequação das respostas.	2,0			
Segurança nas respostas	2,0			
Clareza e capacidade de síntese nas respostas.	2,0			
Conhecimento da(s) área(s) da seleção.	2,0			
Disponibilidade para assumir os encargos nos dias e horários academicamente necessários.	2,0			
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>			

\*Barema aprovado na 131.ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica de Ensino - CAC, ocorrida em 05/12/2019.